

## 1Doc

#### Proc. Administrativo 10- 344/2023

De: Juliana N. - CCI

Para: SUPE - DADM - DCL - Divisão de Contratos e Licitações

Data: 08/05/2023 às 11:18:50

#### Setores envolvidos:

CCI, APRES, SUPE, SUPE - DADM, SUPE - DADM - DCL, SUPE - DADM - OSM - PC, SUPE - DFIN - DF, SUPE - DFIN - DF - SC

#### AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL e-CPF tipo A1

#### Bom dia.

Segue Parecer Técnico referente Aquisição de 05 (cinco) certificados digital e-CPF tipo A1, com armazenamento no computador ou celular e validade de 12 (doze) meses, para os chefes da Divisão de Orçamento, do Orçamento e Programa, da Escrituração Contábil, da Contabilidade e da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aracaju.

Orientamos o devido andamento do processo.

Att,

**Juliana Teles** 

Coordenadora do Controle Interno

#### Anexos:

Analise\_CI\_32\_2023\_Certificado\_Digital.pdf





#### ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

#### PARECER TÉCNICO DE CONTROLE INTERNO Nº 32/2023

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 344/2023 1DOC

ASSUNTO: Dispensa de Licitação.

**DEMANDANTE:** Setor de Licitações e Contratos.

#### **DO RELATÓRIO**

A Comissão Permanente de Licitação – CPL encaminhou a esta Coordenadoria de Controle Interno, para emissão de Parecer Técnico do Processo de contratação Direta, por meio de Dispensa de Licitação, para aquisição de 05 (cinco) certificados digital e-CPF tipo A1, com armazenamento no computador ou celular e validade de 12 (doze) meses, para os chefes da Divisão de Orçamento, do Orçamento e Programa, da Escrituração Contábil, da Contabilidade e da Divisão de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Aracaju.

É o sucinto Relatório

#### DO CONTROLE INTERNO

A Lei Complementar nº 169 de 16 de agosto de 2019, que dispõe, entre outros, sobre a Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Legislativo Municipal, descreve as competências da Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Aracaju, entre elas, examinar as fases de execução da despesa, inclusive verificando a regularidade das licitações e contratos, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade e razoabilidade.

Diante do exposto essa Coordenadoria passa a examinar tecnicamente.

As situações de dispensa de Licitação constam expressamente no art. 24 da Lei de Licitações nº 8.666/93, entre elas:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a



# ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

Desta forma, e com base em atualizações posteriores, conclui-se que o valor para dispensa de licitação corresponde ao limite de 17.600,00 (dezessete mil seiscentos reais).

Conforme Pesquisa de mercado acostada aos autos do Processo, o valor médio estimado da aquisição é de R\$658,63 (seiscentos e cinquenta e oito reais e sessenta e três centavos), portanto, dentro do limite estabelecido em Lei.

Importante verificar os dispositivos Constitucionais e Legais que tratam do comprometimento do saldo orçamentário da dotação especificada em função do cronograma de execução para o exercício financeiro atual e vindouro.

Desta forma vejamos os seguintes dispositivos legais:

Art. 167, II da Constituição Federal de 1988:

Art. 167. São vedados:

*(…)* 

II- a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;

Art. 59, caput da Lei Federal nº 4.320/1964:

O empenho da despesa não poderá exceder o limite dos créditos concedidos.

Art. 16, § 1°, I, da Lei Complementar nº 101/2000:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I – adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;





#### ESTADO DE SERGIPE CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

A classificação da despesa correrá pela dotação:

CÂMARA MUNICIPAL DE ARACAJU

Ação: 2001 Manutenção da Câmara Municipal Elemento de Despesa/Subelemento: 33904014

Fonte de Recurso: 15000000

- Identificamos que constam no Processo:
  - Documento oficial de demanda, datado de 27/04/2023, solicitação de 04 (quatro) certificados;
  - Documento oficial de demanda, datado de 28/04/2023, solicitação de 01 (um) certificado;
  - 3. Cotação de preços, mapa comparativo e Certidão de mercado;
  - 4. Reserva de Dotação Orçamentária:
  - 5. Termo de Referência, datado de 05/05/2023;
  - 6. Autorização de despesa nº 59/2023, datado de 05/05/2023;
  - 7. Comissão de Licitação, Portaria nº 818/2023;
  - 8. Minuta da Dispensa.

O processo está revestido das formalidades necessárias, o que não desobriga a atender prontamente ao que for orientado pela Procuradoria Jurídica.

É o que entendemos e temos a informar no momento.

Aracaju, 08 de maio de 2023.

Juliana Oliveira Nascimento Teles

Coordenadora de Controle Interno Mat. 84466

Assinado por 1 pessoa: JULIANA NASCIMENTO



### VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CEEB-B90D-053E-27A3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

JULIANA NASCIMENTO (CPF 008.XXX.XXX-40) em 08/05/2023 11:19:16 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://cmaracaju.1doc.com.br/verificacao/CEEB-B90D-053E-27A3